



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Poder Executivo

Lei Municipal n.º 283, de 09 de Outubro de 2013.

“Fica excluído o cargo de Pedagogo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ (AM), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica excluído o cargo de PEDAGOGO no anexo IV, nível 11 – Quadro de pessoal efetivo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 09 de Outubro de 2013.


ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal